



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 257/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Santana de Mangueira**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Calendário Municipal de feriados municipais, no município de Santana de Mangueira/PB.

Art. 2º. - Os feriados municipais compreendem as seguintes datas:

- I) **19 de Abril** – dia de Santo Expedito, co-padroeiro Santo Expedito;
- II) **24 de Junho** – dia de São João (lei nº 143/2015);
- III) **29 de Junho** – dia de São Pedro (lei nº 143/2015);
- IV) **26 de Julho** – Padroeira Nossa Senhora Santa Ana;
- V) **05 de Novembro** – Emancipação política (lei estadual nº 3.095/63).

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 10 de Outubro de 2022.

Nerival Inácio de Queiroz
Prefeito Municipal